

**LEI Nº 2.136, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.**

Publicada no Diário Oficial nº 2.957

**Denomina de “Casa do Estudante Adão Ferreira” a Casa do Estudante da cidade de Gurupi-TO.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de “Casa do Estudante Adão Ferreira” a Casa do Estudante da cidade de Gurupi-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado